Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/2zLUAGP0cvdYNZBP5ghVhjx5E6m7qeXm | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

**Projeto de Lei nº 82/2023 – EXECUTIVO**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 05/12/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial na seguinte codificação:

02 EXECUTIVO
12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0022.2.059 Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade - 497 3.3.90.32.00.08.0510 - material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 23.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00

00 Os créditos constantes acima serão cobertos com os recursos provenientes das anulações totais das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO
12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0022.2.059 Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade - 505 3.3.90.40.00.08.0510 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 10.550,00
732 4.4.90.52.00.08.0510 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 12.450,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00

A justificativa apresentada pela municipalidade aponta em atendimento a solicitação dos Vereadores *Caio Jardim*, *Edson Rogério Vizú* e *Dalva Cristina Siqueira*

*dos Santos*, alterando as suas respectivas emendas impositivas aprovadas no exercício de 2022 para execução no exercício de 2023, a fim de incluir no orçamento municipal vigente a dotação.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 82/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, 12 de dezembro de 2023.

*Dalva Siqueira*

Relatora: **DALVA SIQUEIRA**

*Marli Pegoraro*

Presidente: **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**

*Mateus Signorini*

Membro: **MATEUS SIGNORINI**

# Comprovante de assinatura eletrônica

# Documento: Parecer SASMA - PL 82-23 - Exe

**ID única do documento: #2zLUAGP0cvdYNZBP5ghVhjx5E6m7qeXm**

**Este Log é exclusivo ao documento #2zLUAGP0cvdYNZBP5ghVhjx5E6m7qeXm e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.**

## Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-12-12 08:32:16
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **marlipegoraro@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 247.761.648-09** | **172.70.82.161**
Data: **12/12/2023 09:05:19** | Hash: **#MuTXav6Hz46mxTfgBWA4PUPGmeOI5YW6**

Destinatário: **dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 288.926.578-10** | **172.70.105.193**
Data: **12/12/2023 08:32:54** | Hash: **#UkuzOSEYn5AUKrsQDJ9jP7kKIaSYslhM**

Destinatário: **mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 175.514.838-02** | **172.71.2.161**
Data: **12/12/2023 08:33:48** | Hash: **#udNQROPjztygKfvwwvqJuhpHsCYWrIDQ**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

**Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:**
**https://app.assinadoc.com/validate/2zLUAGP0cvdYNZBP5ghVhjx5E6m7qeXm**

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20